



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

002

DECRETO Nº 2316, DE 30 DE ABRIL DE 2021

(DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA INSTITUIDAS PELO DECRETO Nº 2311- DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo no dia 28 de abril de 2021, que criou uma nova fase do plano de flexibilização da quarentena, entre a fase vermelha e a laranja;

CONSIDERANDO que os casos de Covid-19 neste Município tiveram uma brusca diminuição.

DECRETA:

Art.1º- Ficam prorrogada as medidas de quarentena instituídas pelo Decreto nº 2311- de 19 de abril de 2021 até o dia 09 de maio do corrente exercício.

§1º- O toque de recolher passa para as 22:00hs até às 05:00 hs do dia seguinte.

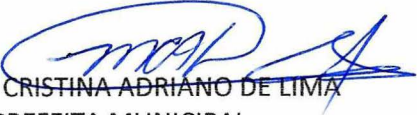
§2º- É permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais até às 22:00hs, com 25% de sua capacidade máxima, poderão utilizar mesas, e deverão manter o álcool em gel no estabelecimento e exigir de seus clientes a utilização de máscaras.

§3º- Fica permitido o comércio de bebidas alcoólicas até às 22:00hs.

§4º- Fica permitido o funcionamento do transporte público para os Municípios que queiram se locomover para outras localidades, com uso de máscara e utilização álcool em gel.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de abril de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO